

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e <small>20200504022457412000198</small>	Número da Nota 00000380			
	Data e Hora de Emissão 04/05/2020 10:03:04			
	Código de Verificação D4UU-MTJK			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 22.457.412/0001-98 Inscrição Municipal: 6.258.841-6 Nome/Razão Social: ACAPULCO TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP Endereço: R DO ACRE 00533, SALA 1 - VILA BERTIOGA - CEP: 03181-100 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUABC - COMPLEXO HOSP MUNICIPAL DE SAO CAETANO CPF/CNPJ: 57.571.275/0014-17 Inscrição Municipal: --- Endereço: R do Niquel 251 - Prosperidade - CEP: 09560-490 Município: São Caetano do Sul UF: SP E-mail: NOTAFISCAL@CHMSCS.ORG.BR				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Prestação de serviços contínuos de controle de acesso e portaria. Hospital São Caetano Contrato - 0173/2019 Faturamento referente ao Período de 01/04/2020 até 30/04/2020 TOTAL DOS SERVIÇOS.....R\$ 52.855,65 RETENÇÕES INSS11,00% R\$ 5.814,12 ISS5,00% R\$ 2.642,78 IRL1,00% R\$ 528,56 CSLL1,00% R\$ 528,56 PIS0,65% R\$ 343,56 COFINS3,00% R\$ 1.585,67 VALOR LIQUIDO.....R\$ 41.412,40 VENCIMENTO.....20/05/2020 DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO BANCO BRASIL AG 1190-8 CONTA: 138.815-0				
RECURSO RECEBIDO CONTRATO DE GESTÃO N.º 88/2019 PMSCS FUABC - CHMSCS				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 52.855,65				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
5.814,12	528,56	528,56	1.585,67	343,56
Código do Serviço				
06481 - Fornecimento de mão-de-obra em caráter temporário, de empregados ou trabalhadores.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	52.855,65	5,00%	2.642,78	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
São Caetano do Sul - SP		-		-
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				

**RECURSO RECEBIDO
 CONTRATO DE GESTÃO
 N.º 88/2019
 PMSCS
 FUABC - CHMSCS**

R 173/19
sh

Jc
10/05
sh